



P.L.86/24 – Aut. 108/24 – Proc. Leg. 4.260/24

LEI Nº 6.681, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o “Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com epilepsia”.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia", a ser celebrada de acordo com o Dia Mundial da Conscientização sobre a Epilepsia em 26 de março, com finalidade de conscientizar sobre o tema.

Art. 2º O “Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia” tem por escopo difundir as seguintes premissas:

- I - conscientizar a população sobre o que é a epilepsia;
- II - promover ações constantes de combate ao preconceito contra as pessoas com epilepsia;
- III - promover ações constantes de sensibilização da sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas com epilepsia;
- IV - divulgar, por todos os meios possíveis, as atitudes que devem ser tomadas pelos que presenciam uma crise epiléptica;
- V - estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas com epilepsia e suas famílias;
- VI - divulgar, prestar informações e apoiar pessoas com epilepsia que buscam tratamentos de saúde;
- VII - promover entre os Conselhos Municipais e órgãos de representação de classe e Poderes o debate sobre aperfeiçoamento das premissas desta lei,





incluindo a participação de Secretarias do Poder Executivo competentes para alinhamento orçamentário e execução das ações de forma efetiva.

Art. 3º A homenagem ao *Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia* será realizada durante o mês de março com a identificação de “Março Roxo” e sem prejuízo das ações constantes no art. 2º.

Parágrafo único. Para identificação visual, o período “Março Roxo” poderá ser homenageado através de iluminação especial em tom roxo ou hasteamento de bandeira na cor roxa nos Órgãos Públicos cuja iluminação seja inviável, de 1º a 31 de março.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
13 de dezembro de 2024, 128º do Distrito de Paz,
69º do Município e 19º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOÃO GABRIEL VIEIRA
Secretário da Saúde em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 21.444/24 – PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Alécio Cau.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB17-A5D1-21D8-CDA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 13/12/2024 09:15:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO SILVA SOUZA (CPF 290.XXX.XXX-03) em 13/12/2024 09:51:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAO GABRIEL VIEIRA (CPF 339.XXX.XXX-37) em 13/12/2024 09:53:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 13/12/2024 12:19:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/CB17-A5D1-21D8-CDA0>